



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2022 (SEM DISPUTA)
(Processo Administrativo nº 63171.004169/2022-19)

Torna-se público que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: SEM DISPUTA

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **materiais hidráulicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Abrigo de Hidrômetro Padrão Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)	601517	4744-0/03	UN	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00	Florianópolis/SC	10 dias
2	Joelho 25mm, PVC Marron, soldável.	240422	4744-0/03	UN	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00	Florianópolis/SC	10 dias
3	Adesivo para conexão hidráulica (Bisnaga 75g)	241330	4744-0/03	Bisnaga 75g	05	R\$ 7,00	R\$ 35,00	Florianópolis/SC	10 dias

1.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

1.3.2. ANEXO II – Formalização da Demanda para Dispensa Eletrônica.

Florianópolis-SC, 25 de novembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 63171.004169/2022-19

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Valores atualizados pelo Decreto 10.922/2021: R\$ 108.040,82 e R\$ 54.020,41.

Organização Militar: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina

Sector Requisitante: PREFEITURA NAVAL: EAMSC-32

Responsável pela Demanda: CB-RM2-ED NUNES

Telefone: (48) 3298-5085

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM

A aquisição destes materiais faz-se necessária tendo em vista a necessidade da OM realizar a adequação dos abrigos de hidrômetros de PNR ao padrão da concessionária local. Pelo fato de os PNR, sob administração desta OM, não estarem no padrão definido pela concessionária, a leitura do consumo de água fica prejudicada. Sendo assim, a medição de consumo é cobrada pela média dos meses anteriores, o que acarreta em cobranças acima do consumo real feito efetivamente pela unidade consumidora.

2. Quantidade de material a ser adquirido

01 (um) Abrigo de Hidrômetro (Padrão CASAN);
10 (dez) Joelhos 25mm PVC Marrom Soldável; e
05 (cinco) Adesivo para Conexão Hidráulica (Bisnaga 75g).

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido

Item 1 – Caixa para Hidrômetro com tampa em PVC Padrão CASAN;
Item 2 – Joelho PVC, Soldável, 90 Graus, 25mm para Água Fria predial; e
Item 3 – Adesivo Plástico para PVC a base de mistura de solventes e resina sintética em bisnaga com 75gr que promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja)

Em virtude ao valor do objeto a ser adquirido encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos II, do art. 75, da Lei 14.133/2021; e por se tratar de uma compra de pronta entrega; e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por

dispensar a confecção de tais documentos.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GERENTE DE CRÉDITO:

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, no valor estimado de R\$ 125,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna Z4C3SLAZ1B4;
- 5.2. Fonte de Recursos (FR) 0100000000;
- 5.3. Natureza de Despesa (ND) 339030;
- 5.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931;
- 5.5. Programa de Trabalho (PT) 174672;
- 5.6. Código CNAE 4744-0/03; e
- 5.7 Gasto Total (ano) no CNAE 0,00.

ALINE LATTANZI LOUREIRO
Capitão Tenente (T)
Agente Financeiro

6. Estimativa da Despesa – Mapa Comparativo de Preços

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos constantes no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos.

Item 1	Item 1	Item 1	Menor Valor
Fonte da Pesquisa 1	Fonte da Pesquisa 2	Fonte da Pesquisa 3	
R\$ 82,00	-	-	R\$ 82,00
Item 2	Item 2	Item 2	Menor Valor
Fonte da Pesquisa 1	Fonte da Pesquisa 2	Fonte da Pesquisa 3	
R\$ 0,80	-	-	R\$ 0,80
Item 3	Item 3	Item 3	Menor Valor
Fonte da Pesquisa 1	Fonte da Pesquisa 2	Fonte da Pesquisa 3	
R\$ 7,00	-	-	R\$ 7,00

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 54.020,41 / 108.040,82?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?	X	
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 54.020,41/108.040,82?		X
6.4 O bem/serviço pretendido está registrado em ata ou possui contrato vigente nesta UASG?		X

7. Justificativa da Pesquisa de Preços (IN 65/2021)

A pesquisa de preço tomou como base o **menor preço** da dispensa eletrônica nº 23/2022, conforme preconizado no inciso III, do art. 22 da IN 67/2021:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

9. Requisitos de Habilitação

Regularidade fiscal federal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Razão de escolha do contratado

A empresa PUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 04.217.753/0001-04 foi a que apresentou o menor preço dentre todos os fornecedores que encaminharam orçamentos para a Dispensa Eletrônica n. 23/2022, e atendeu todos os requisitos de habilitação exigidos, nos termos do inciso III, do art. 22, da IN 67/2021.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Para aquisição de bens de pronta entrega

Fiscal Técnico (Responsável pelo Recebimento):

- a) Titular: SO-EL 87.3464.94 **WANDERLEY ROSA ALVES SCHÜTZ**.
- b) Reserva: 2ºSG-BA 05.0376.89 **ANDRÉ BISPO DOS SANTOS CAMARA** / 2ºSG-EL 06.0308.15 **THIAGO VIVAS DA SILVA**.

Florianópolis/SC, em 25 de novembro de 2022.

GLAUCO DANIEL VIEGAS NUNES
Cabo (RM2-ED)
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a aquisição por meio da Dispensa Eletrônica.

Florianópolis/SC, em 25 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas